



Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 23 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 223039

Portaria 99/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.308, de 12 de novembro de 2002, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 2021.1757.600.1276**;

RESOLVE:

Art. 1º - INFORMAR as alterações; exclusões e inclusões de atletas, contemplados no "Programa Bolsa Atleta" em conformidade com a Lei nº 14.308 de 12 de novembro de 2002, com alteração dada pela Lei nº 16.532, de 06 de maio de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 5.759, de 21 de maio de 2003, para o ano de 2021.

Exclusão de Bolsa:

Robson Júnior Freitas de Sousa, RG: 6655471 /DGPC - GO, inscrito sob o CPF nº 707.161.051-79

Inclusão de Bolsa:

Guilherme de Jesus Guerra - CPF: 708.794.631-55

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 23 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 223189

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0155, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016002801, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WAGNER DIVINO DE FREITAS SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 004.333.111-42, ocupante do cargo de 3º Sargento QPC/BM, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 4 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2021, responder pelo expediente da Assessoria Contábil desta Pasta, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor MARCONI CHAVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 508.677.501-97, ocupante do cargo de 2º Sargento QP/PM, que por sua vez encontrava-se em gozo de suas férias reconcedidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 222967

PORTARIA Nº 0160, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016025217,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão do Contrato nº 007/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada na locação de veículos caracterizados para esta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Designar para a composição dessa Comissão, atuando como Gestores do Contrato nº 007/2021 - SSP, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores abaixo relacionados:

I - VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 011.608.275-59, Gerente de Transportes da SSP, como Presidente;

II - WILDSON ANTUNES DO CARMO, CPF nº 591.965.301-97, como representante da Polícia Civil - Membro;

III - LEONARDO REZENDE REIS, CPF nº 634.328.971-20, Tenente-Coronel PM 26.395, como representante da Polícia Militar - Membro; e

IV - VERÔNICA GOMES RIBEIRO, CPF nº 724.326.161-20, representante da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - Membro.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete aos Gestores encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto.

A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no não pagamento das mesmas; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelos gestores, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que os Gestores ora designados apresentarão à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 5º Determinar que os Gestores deverão, obrigatoriamente,